LEI Nº 7936 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A SEMANA DA SERESTA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sete Lagoas - MG, a Semana Municipal da Seresta, a ser comemorada na última semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana da Seresta tem como objetivo difundir, ampliar e homenagear a prática de divulgação da música seresteira, conservando sua memória.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incentivar a participação das entidades representativas da música seresteira, bem como da iniciativa privada, visando firmar parcerias para a realização de serestas, reuniões, palestras, debates, oficinas, apresentações musicais e mostras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de setembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 127/2010 de autoria do Vereador Claudinei Dias da Silva)